

**GOVERNO**

CONVÊNIO Nº 21/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JEREMIAS FRANCISCO DE PAULA

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CONVENIENTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº ***.351.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.269.*** SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade, e o **CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JEREMIAS FRANCISCO DE PAULA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.883.888/0001-10, com sede na Fazenda Santa Maria, S/N, Zona Rural, Patos de Minas, doravante denominada CONVENIADA, neste ato, representada pela presidente Lucimar Coimbra de Freitas Paiva, nacionalidade brasileira, residente na Rua José de Souza Rego, 50, Centro, Patos de Minas, portadora do CPF nº ***.709.***-** e Carteira de Identidade nº MG-*.280.*** PC/MG, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, em conformidade com a Lei nº 6.390/2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.084/2021, Lei Orçamentária Anual nº 8.173 de 20/12/2021, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.174 de 20/12/2021, Decreto 4.515 de 26 de setembro de 2018, que delega competência para expedir atestado de funcionamento, por força do disposto no Processo nº 3.097/2022 de 27 de julho de 2022 que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este convênio tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, visando aquisição de materiais de consumo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

Integra este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com a finalidade do objeto, quando então a CONVENIADA estará obrigada a devolver os recursos ora recebidos, corrigidos monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, desde a data da liberação até a efetiva devolução.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I – A CONVENIADA obriga-se a:

- Responsabilizar-se pela execução do objeto do convênio, previsto na cláusula primeira e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;
- Fazer a cotação de preços em 3 (três) fornecedores e optar pelo que oferecer maior segurança pelo menor preço;



Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvênios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado





- c) Manter na entidade os respectivos documentos comprobatórios da pesquisa de preços por um período de 5 (cinco) anos, para fins de fiscalização in loco;
- d) Prestar contas dos recursos de acordo com cláusula específica deste convênio;
- e) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;
- f) Propiciar aos técnicos nomeados pelo Município todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e à supervisão dos trabalhos;
- g) Devolver ao CONVENIENTE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

II – O CONVENIENTE obriga-se a:

- a) Promover o repasse dos recursos financeiros, observando-se a disponibilidade financeira do Município;
- b) Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do convênio;
- c) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

Para execução deste convênio o CONVENIENTE repassará à CONVENIADA através de depósito na **conta corrente 76.778-6, agência 0190-2, Banco do Brasil** o valor abaixo, da seguinte forma:

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Convênio, recursos no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.10.01.00.12.361.0005.1.0191, UG 01.10.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme discriminação abaixo:

Função: 12, Subfunção: 361, Programa: 0005, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais, Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos ordinários. (4.985)

O valor será repassado em parcela única.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser protocolada na Gerência de Protocolo, situada na rua Dr. José Olympio de Mello, 151 Bairro Eldorado, sendo feita através de relatório final, constando os comprovantes das despesas efetivadas, extrato bancário, comprovantes de transferência eletrônica, com identificação do fornecedor, demonstrando a correta execução do convênio, até 30 (trinta) dias após expirado o prazo de vigência do presente convênio.

Parágrafo Primeiro – Os comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidos no nome da CONVENIADA, entre a data do recebimento do recurso financeiro pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Terceira, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

Parágrafo segundo – Os documentos referentes ao convênio e prestação de contas deverão permanecer arquivados pelo período de cinco anos, após as contas aprovadas.

Parágrafo terceiro - A reprovação da prestação de contas implicará a imediata devolução do recurso financeiro recebido, cabendo ao ordenador de despesa definir, juntamente com a CONVENIADA, as datas de devolução dos mesmos.



preços para a aquisição parcelada de camisetas e copos, encontram-se no site oficial do Município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas 29 de setembro de 2022. Ronaldo Gonçalves de Deus Junior – Presidente Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 – Aviso de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços da Ata de Registro de Preços nº 113/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2022 cujo objeto é registro de preços para a aquisição parcelada de materiais de construção (cimento) destinadas ao atendimento das secretarias do município de Patos de Minas, encontram-se no site oficial do Município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas 29 de setembro de 2022. Ronaldo Gonçalves de Deus Junior – Presidente Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

ATA DE REUNIÃO DA SESSÃO PARA SORTEIO E COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CONCORRÊNCIA Nº 13/2022 Aos 28 dias do mês de setembro de 2022, às 13:00h, na sede desta Prefeitura, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria nº 4.585 de 13/01/2022, para realização do sorteio dos profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da CONCORRÊNCIA sob o nº 013/2022, cujo objeto é a Contratação de 01 (uma) Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas do Município de Patos de Minas. A CPL torna público que não houve nenhuma impugnação em relação aos nomes dos profissionais inscritos para compor a Subcomissão Técnica, após sua publicação no Diário Oficial do Município, jornal de grande circulação e site do município no dia 15/09/2022, em atendimento ao art. 10, § 4º da Lei Federal nº 12.232/2010. No dia 27/09/2022 nos foi informado através do ofício 178/2022 - Diretoria de Comunicação, que o nome de Natália Persi, que compunha a lista de membros "Sem Vínculo Funcional", havia solicitado a sua retirada da lista por motivos pessoais. Estão presentes na sessão a srta. Eduarda Castro Mota – Estagiária da Controladoria Geral do Município (Mat. 32064), a srta. Janaina Caixeta de Mello – Agente de Administração do Recursos Humanos (Mat. 26977), e o sr. Breno Augusto de Sousa Teixeira da Diretoria de Comunicação do Município. A CPL explicitou a dinâmica do sorteio e solicitou aos presentes a conferência dos nomes, bem como a vistoria da urna, preservando-se a transparência e a proporcionalidade legal estabelecida no §1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010. Passou-se ao início do sorteio dos membros titulares e suplentes, sendo sorteados 02 (dois) membros com vínculo com o Município de Patos de Minas, e 01 (um) membro sem vínculo. Para os membros titulares que mantêm vínculo com o Município, foram sorteados os nomes de Lara Gabrielle Soares Souza e André Henrique Martins, e em seguida o nome de Jarbas Menezes como membro titular sem vínculo. Dando prosseguimento, foram sorteados os suplentes dos integrantes da subcomissão técnica, com vínculo: 1º Suplente: Márcia Christina de Souza Oliveira Caixeta, 2º Suplente: Rafaela Luiza Lopes da Silva, e os demais da lista Carolina Filardi Tafuri e Stênio de Sousa Caixeta; e sem vínculo: 1º Suplente: Regina Macedo, e os demais da lista Lara Martins, Marlon Wender. Definida a Subcomissão Técnica da Concorrência nº 13/2022 formada pelos profissionais: Lara Gabrielle Soares Souza, André Henrique Martins e Jarbas Menezes, como membros titulares, e os profissionais Márcia Christina de Souza Oliveira Caixeta, Rafaela Luiza Lopes da Silva, Carolina Filardi Tafuri e Stênio de Sousa Caixeta, como membros suplentes. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da CPL e demais presentes.

Ricardo Caetano de Almeida
Presidente da CPL

Raquel Ribeiro
Membro

Juliana Silva Caixeta
Membro

Eduarda Castro Mota
Estagiária da CGM

Janaina Caixeta de Mello
Agente Administração RH

Breno Augusto de S. Teixeira
Diretor de Comunicação

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Justificativa nº 16/2022, processo 2105/2022. O Município de Patos de Minas através de base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da

parceria com o Rotary Clube de Patos de Minas Guaratinga. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 30 de setembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 30/2022, processo 2.470/2022. O Município de Patos de Minas através de base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Casa de Sopa Tia Euzábia. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 30 de setembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 76/2022, processo 4.015/2022. O Município de Patos de Minas através de base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação ABBA, Pai de Patos de Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 30 de setembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

1º Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação nº 01/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação De Proteção A Maternidade Infância E Velhice De Patos De Minas, Objeto: Tem como objeto proceder com a inclusão do Parágrafo Único da Cláusula Primeira – Do Objeto. Parágrafo Único – A instituição atende à 95 alunos em turmas de escolarização, modalidade de ensino regular, educação infantil – creche em tempo integral, Assinatura: 23/09/2022. Patos de Minas, 30 de setembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

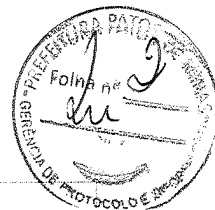
1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 19/2022, Organização da Sociedade Civil: Casa da Acolhida, Objeto: Tem como objeto proceder com a inclusão do Item 3.3 da Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros. 3.3 – Fica condicionada a liberação da parcela subsequente à prestação de contas da parcela anterior, Assinatura: 23/09/2022. Patos de Minas, 30 de setembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio nº 20/2022, Conveniada: Caixa Escolar Arlindo Porto, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, para cobrir despesas com material de consumo, Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Vigência: 23/09/2022 a 31/01/2023. Patos de Minas, 30 de setembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Colaboração nº 12/2022, Organização da Sociedade Civil: Amigos da Criança e do Adolescente João e Maria, Objeto: Decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 001/2021, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 001/2022, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Eixo V (Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer), Valor: R\$16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais), Vigência: 23/09/2022 a 30/04/2023. Patos de Minas, 30 de setembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 33/2022, Organização da Sociedade Civil: Fraternidade Feminina Cruzeiro Do Sul Renovação e Sabedoria, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuição), para cobrir despesas com o projeto: "Campanha Sempre Sequinho", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), Vigência: 28/09/2022 a 30/09/2023. Patos de Minas, 30 de setembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio nº 21/2022, Conveniada: Caixa Escolar Da Escola Municipal Jeremias Francisco De Paula, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, visando aquisição de materiais de consumo, Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Vigência: 29/09/2022 a 31/12/2022. Patos de Minas, 30 de setembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – CAIXA ESCOLAR

Razão Social Caixa Escolar da Escola Municipal "Jeremias Francisco de Paula"		CNPJ 01.883.888/0001-10
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Fazenda Santa Maria, S/N-Distrito de Bom Sucesso, Município de Patos de Minas		
Bairro Meio Rural	Cidade Patos de Minas	CEP 38712-000
E-mail da Instituição emjeremias@patosdeminas.mg.gov.br		Site da instituição -X-X-X
Telefone 1 (34) 38590121	Telefone 2 () X-X-X-	Telefone 3 () X-X-X-

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO CAIXA ESCOLAR

Nome Lucimar Coimbra de Freitas Paiva		CPF: xxx.709.xxx-xx
Nº RG x.280.xxx	Órgão Expedidor PCMG	Cargo PEB/Anos Iniciais
Função Diretor Escolar		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua José de Souza, 50, distrito de Major Porto		
Bairro Centro	Cidade Patos de Minas -MG	Período de Mandato 04/01/21 a 31/12/22
Telefone 1 (34) 9 9975-0174	Telefone 2 (34) 3820-7125	Telefone 3 (34) 9 9967-0417

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Nome do Projeto/Atividade Realizar a compra de material de custeio: papelaria, material para manutenção dos computadores da escola, artigos para projetos interdisciplinares, materiais de doação para alunos e uso em sala de aula, materiais para impressão de atividades e processamento de dados, a serem utilizados no dia a dia da escola, tendo como foco principal a aprendizagem dos alunos.	
Período de Execução A partir da assinatura do termo até 31/12/2022	Nº de Beneficiários que serão atendidos Aproximadamente 40 alunos e 14 funcionários
Abrangência CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JEREMIAS FRANCISCO DE PAULA.	Valor total(R\$) R\$5.000.00
Justificativa	

A aquisição do recurso se faz necessária, para nossa instituição promover o desenvolvimento das competências e habilidades dos alunos, através do trabalho dos servidores da escola, em todos os setores -dentro e fora da sala de aula, de forma a garantir a execução de projetos, saraus de leitura, eventos esportivos e culturais, eventos pedagógicos e confraternizações como Festa da Família, semana da criança, etc.

Dessa forma, iremos realizar a compra de materiais de custeio para melhoria do atendimento aos alunos desta Escola e conseqüentemente, melhorar o nível de aprendizagem dos mesmos. Principalmente após a pandemia da COVID-19, que trouxe muitos desafios pedagógicos para os professores e toda a equipe pedagógica.

A Escola Municipal Jeremias Francisco de Paula, necessita de aquisição de bens e materiais de consumo para a manutenção e reposição nas necessidades diárias. Portanto justifica-se a compra de material de escritório/papelaria. A referida escola necessita de recursos para reposição de estoque diariamente, para os projetos e atividades em sala de aula e para a manutenção e conservação de seu espaço físico, pois a entidade não possui recursos próprios para compra de material de custeio em quantidade suficiente, que promova suas ações, projetos e eventos no decorrer do ano letivo. Principalmente após a pandemia.

Assinatura
Assessoria



Descrição do Projeto/Atividade

A Caixa Escolar da Escola Municipal Jeremias Francisco de Paula, tem sua atuação com a administração das verbas recebidas pela instituição repassadas pelo governo federal, bem como outros recursos, como a verba de subvenção. O caixa Escolar tem como objetivo gerenciar recursos financeiros necessários à realização do processo escolar. A Comunidade Escolar da instituição conta um público atendido diretamente com uma média de quarenta alunos e quatorze funcionários. Os projetos são realizados de acordo com as necessidades e demandas do público atendido em conformidade com as legislações vigentes.

OK

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A Caixa Escolar administra os recursos repassados com responsabilidade e compromisso, fazendo a prestação de contas anual das verbas recebidas conforme as legislações exigem.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do objeto e resultados esperados

Descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta e os resultados esperados.

Aquisição de materiais de consumo para o desenvolvimento de projetos que beneficiem os alunos, aplicando os recursos coerentes com este plano de trabalho, fazendo a prestação de contas em tempo hábil.

Esperamos elevar o nível de aprendizagem dos alunos e minimizar o prejuízo que os mesmos tiveram em sua aprendizagem durante esse período de isolamento social, devido à Pandemia da COVID-19. Ressaltamos que os nossos educandos ficaram mais prejudicados ainda, pois a maioria deles não tiveram acesso à internet nesse período.

5.2. Metas

Adquirir os materiais de consumo descritos neste projeto e fazer a aplicabilidade dos mesmos em benefício da aprendizagem dos alunos que é o foco principal desta Instituição de Ensino.

atmo

5.3. Público beneficiário

Descrever o público beneficiário direto e também a quantidade

Hoje a Escola Municipal "Jeremias Francisco de Paula" conta com a média de 40 alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental/ 1º ao 5º ano) e 14 funcionários.

5.4. Forma de execução das atividades

Aplicar a verba recebida em consonância com este plano de trabalho, fazendo a prestação de contas em tempo hábil, de acordo com as legislações vigentes.

5.5. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas.

Assinatura
Assinatura

Cotação de preços dos materiais a serem adquiridos em 03 empresas diferentes, Notas Fiscais dos itens adquiridos, Prestação de contas, reuniões com os membros do Caixa Escolar e atas das mesmas.

5.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta



Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
-	-	-	-

5.7. Previsão da Receita e Estimativa de Despesas

R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

5.8. Período de execução do objeto

Início: a partir da data de assinatura do termo	Término: até 31/12/2022
--	--------------------------------

6. Cronograma Físico-Financeiro de Execução do Objeto

Etapa	Meta	Início	Término	Valores (R\$)
01	Compra Material de Consumo para manutenção da entidade;	A partir da data de assinatura do termo	Até 31/12/2022	R\$ 5.000,00

7. PLANO DE APLICAÇÃO

7.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

7.1.2 Material de Consumo				
Item	Especificação	Qtde/ unid.	Valor unidade	Valor Total da despesa
01	Apagadores para quadro branco	12	8,50	102,00
02	Caderno brochurão	40	13,50	540,00
03	Papel sulfite ofício 2	03	290,00	870,00
04	Lápis de escrever	580	0,40	232,00
05	Perfurador pequeno	03	23,50	70,50
06	Pincel azul para quadro branco	25	15,90	397,50
07	Pincel preto para quadro branco	25	15,90	397,50
08	Pincel vermelho para quadro branco	25	15,90	397,50
09	Recarga para pincel azul	05	70,80	354,00
10	Recarga para pincel preto	05	70,80	354,00
11	Recarga para pincel vermelho	05	70,80	354,00
12	Tesouras para picotar	02	73,50	147,00
13	Tinta refil ciano	02	98,00	196,00
14	Tinta refil preto	02	98,00	196,00
15	Tinta refil amarela	02	98,00	196,00
16	Tinta refil magenta	02	98,00	196,00
	Subtotal			5.000,00

7.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica

Item	Especificação	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
-	-	-	-	-
	Subtotal			
TOTAL GERAL				5.000,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSES					
JAN/ANO	FEV/ANO	MAR/ANO	ABRIL/ANO	MAIO/ANO	JUN/ANO
JUL/ANO	AGOS/ANO	SET/ANO	OUT/ANO	NOV/ANO	DEZ/ANO

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

10. DECLARAÇÃO DO CAIXA ESCOLAR

Na qualidade de representante legal do CAIXA ESCOLAR, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 29 de abril de 2022

Lucimara Pinheiro de Freitas Pereira

Assinatura do Representante Legal (Presidente)

Angela da C. A. Teixeira

Assinatura do Tesoureiro do Caixa Escolar

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), ----- de ----- de 2022.

Assinatura do Secretário Ordenador da Despesa



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

GOVERNO

Termo de Ciência e Recebimento

Eu, Lucimara Coimbra de Faria, responsável pela OSC
C/ ESC. SORCIMI AS FRANC. PAULIN A inscrita no CNPJ 01.383.988/0001-10

DECLARO que estou ciente das informações prestadas pelo setor de Convênios e Parcerias, quanto ao instrumento firmado entre a OSC e o Município de Patos de Minas, e que recebi o Manual de procedimentos, desse modo, segue a baixo resumo das informações:

Manual de Procedimentos

1. Da Vigência, Valor e Objeto:

- 1.1 O instrumento terá validade até a data: 31/12/22
- 1.2 O valor do repasse anual é de: R\$ 5.000,00, em 01 parcelas.
- 1.3 O Objeto do convênio resume-se em: quisição material de consumo.

2. Das Alterações

Qualquer alteração no plano de trabalho a instituição deverá solicitar, conforme orientação abaixo:

2.1 Entrar com o Requerimento Aditivo 30 dias antes do término da vigência. O formulário está localizado no site da Prefeitura/ Terceiro Setor/ Legislação <http://terceirosetor.patosdeminas.mg.gov.br/documento/publico>.

2.2 O requerimento de aditivo deverá ser anexado juntamente com a cópia do termo originário e seus respectivos aditivos com o plano de trabalho originário e modificado, deverá ser protocolado na prefeitura

2.3 Alteração da vigência:

2.3.1 Documentação: Vide 2.1

2.4 Alteração no quadro de funcionários:

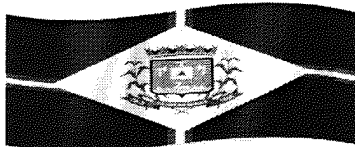
2.4.1 E-social

2.4.2 Memória de cálculo

2.4.3 Plano modificado

2.5 Alteração material de consumo:

2.5.1 Três orçamentos



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

GOVERNO

2.5.2 Plano de trabalho

OBS.: As alterações somente poderão ser realizadas pela instituição, após o aditivo assinado e publicado.

3. Prestação de Contas

Responsável: Controladoria 3822 9888

3.1 Deverá ser apresentado até 30 dias após a vigência do termo.

3.2 Todo pagamento realizado pela OSC, deverá ser feita na data de vigência do termo.

3.3 Se caso o valor do orçamento apresentado no ato do plano de trabalho, estiver muito alterado, a OSC deverá realizar mais 2 orçamentos para demonstração que alteração do valor de mercado.

3.4 A instituição deverá executar o projeto somente a partir da data de recebimento do recurso na conta informada pela mesma.

Declaro que tenho ciência de todas as informações e assino:

(Nome completo legível e rubrica)

Patos de Minas, _____ de _____ de 202__

Lucimar Coimbra de Freitas Pinheiro
